

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Aditivo - SEAD

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE MÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA REKUPERAR RECUPERADORA DE CADEIRAS E MÓVEIS LTDA., NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, e, de outro lado, a empresa **REKUPERAR RECUPERADORA DE CADEIRAS E MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.063.405/0001-67, com sede na Rua das Seringueiras, Quadra 60, Lotes 14 e 15, Jardim Maria Inês, Aparecida de Goiânia (GO), neste ato representada pelos sócios Sr. **EDMILSON ATAIDE DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia (GO), Cédula de Identidade nº 313.074-7 SESP/GO e CPF/MF nº 819.604.841-68 e Sr. **REGINALDO DOS REIS ALVES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia (GO), Cédula de Identidade nº 168.812-8 SPTC/GO e CPF/MF nº 412.559.091-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente aditivo contratual, mediante **Processo Administrativo nº 20200005005755**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 20.417/2019, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Original nº 009/2021 nos seguintes pontos:

- a) prorrogação da vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **23/03/2022 a 22/03/2023**;
- b) indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face a despesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Décima, Item 10.1, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre março de 2021 (mês da formalização do Contrato) e março de 2022 (mês do primeiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA

A alteração da Cláusula Quarta do Contrato Original nº 009/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **23 de março de 2022 a 22 de março de 2023.**”

CLÁUSULA TERCEIRA

A alteração da Cláusula Oitava do Contrato Original nº 009/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de **R\$ 84.750,00** (oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) correrão à conta da Dotação Orçamentária 2022.18.01.04.122.1014.2051.03, Fonte 15000100, conforme Nota de Empenho (DUEOF) nº 00089, de 18/03/2022.”

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 009/2021

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, subcláusulas e o Anexo I do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus legais efeitos.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA

Secretário de Estado da Administração

EDMILSON ATAIDE DA SILVA

Rekuperar Recuperadora de Cadeiras e Móveis Ltda

REGINALDO DOS REIS ALVES

Rekuperar Recuperadora de Cadeiras e Móveis Ltda

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

GOIANIA, 18 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo dos Reis Alves, Usuário Externo**, em 18/03/2022, às 14:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Ataíde da Silva, Usuário Externo**, em 18/03/2022, às 14:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 22/03/2022, às 10:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000028465086 e o código CRC 157966AF.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202000005005755



SEI 000028465086